LEI MUNICIPAL Nº 4.954, 14 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “XADREZ NA ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 (AUTOR: VER. RAPHAEL PRADO).

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa “Xadrez na Escola” da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

 Art. 2º - O Programa “Xadrez na Escola”, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, será implantado progressivamente, inicialmente da 1ª à 4ª série, podendo atingir todas as demais.

Art. 3º - O Programa “Xadrez na Escola” tem como finalidade utilizar o xadrez como ferramenta pedagógica auxiliar às demais disciplinas, estimulando o aprendizado na medida em que estimula o desenvolvimento de aspectos emocionais e intelectuais relacionados à memória, ao raciocínio lógico, à disciplina, à concentração e ao convívio em grupo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação planejará o funcionamento e avaliação do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.